



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA PREMIAÇÃO 001/2021 **Lei Aldir Blanc – nº14.017 de 29/06/2020**

O MUNICÍPIO DE AREADO/MG, com sede na Praça Henrique Vieira, nº 25, Centro, Areado/MG, CEP: 37.140-000, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 18.243.246/0001-50, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando os termos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que “Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública - “Lei Aldir Blanc”, reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 06 de 20 de março de 2020, regulamentada pelos Decretos Federais nº 10.464/2020 e 10489/2020, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ARTISTAS, ENTIDADES CULTURAIS E GRUPOS INFORMAIS VINCULADOS À CULTURA POPULAR, ARTESANATO E EMISSORAS CULTURAIS DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO, fazendo cumprir o que estabelece a Lei emergencial e sua regulamentação.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Este edital se fundamenta especialmente na Lei Aldir Blanc e no Decreto do Estado de Minas Gerais nº 48.059 de 08/10/2020 e se regerá, em caráter excepcional, em função do caráter emergencial, por meio de procedimentos, rito e forma simplificados, valorizando a cultura do Município, contribuindo para a geração de renda dos fazedores de cultura em geral e promovendo o acesso à cultura para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo Corona vírus.

Os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes.

I. DO OBJETO

Constitui objeto desta Chamada Pública a SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ARTISTAS, ENTIDADES CULTURAIS E GRUPOS INFORMAIS VINCULADOS À CULTURA POPULAR, ARTESANATO E EMISSORAS CULTURAIS DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO, aprovados no Cadastro Municipal de Agentes e Espaços Culturais, que participam da cadeia produtiva da cultura do Município e foram impactados pelo estado de calamidade pública, devido à pandemia causada pelo novo Corona Vírus, conforme previsto no inciso III do art. 2º da Lei Aldir Blanc.

1.2 O valor total destinado às premiações será de R\$ 96.706,25 (Noventa e seis mil e setecentos e sei reais e vinte e cinco centavos), oriundos do Governo Federal por meio da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

1.3 Do valor total do investimento, serão contempladas propostas de atividades artísticas-culturais, por segmentos, em parcela única, como se segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ITEM	SEGMENTO	Sub-item	ATIVIDADE ARTÍSTICA/CULTURAL A SER PREMIADA	QUANTIDADE	VALOR DA PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL
I	CULTURA POPULAR	1.1	Associações Culturais e/ou Associação de Artesãos – pessoa jurídica Proposta de Vídeo explicativo sobre como fazer os artesanatos ou contando a história da associação.	Até 03	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
		1.2	Centro Cultural Proposta de elaboração de um breve documentário, em vídeo, sobre a história do centro cultural, suas atividades e sua relação com a cultura	Até 01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
		1.3	Folia de Reis Proposta de elaboração de um breve documentário, em vídeo, sobre a história do grupo e sua relação com a cultura.	Até 01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
		1.4	Grupo de Dança Proposta de vídeo contendo a história do grupo e promoção de uma Live com apresentação de dança.	Até 01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
		1.5	RESTAURADORES Proposta de elaboração de um breve documentário, em vídeo, sobre a história e sua relação com a cultura.	Até 01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

II	ARTESANATO	II.1	Artesão individual pessoa física e/ou Associação de Artesãos – pessoa jurídica Proposta de vídeo explicativo sobre o TRABALHO ARTESANAL produzido pelo artesão ou pelos artesãos vinculados à Associação, nas mais variadas técnicas: tecido, isopor, espuma, crochê, tricô, patchwork, biscuit, vidro, bordado, pintura tecido, sabonete, vela, terço, jornal, gesso, metal, bambu, argila, arame etc.	Até 40	R\$ 1.209,92	R\$ 48. 396,80
IV	GASTRONOMIA	IV	Proposta de vídeo explicativo sobre a gastronomia vinculada à cultura popular: Quitandas, comidas típicas da cidade e modo de fazer.	Até 11	R\$ 1.209,92	R\$ 13. 309,12
TOTAL R\$ 96.706,25						

1.4. Fica facultado o remanejamento de recursos entre essas categorias caso quaisquer delas não alcance as quantidades de iniciativas suficientes para o preenchimento previsto para Atividades contempladas, podendo ser realocados para Atividades Suplentes e havendo saldo financeiro não utilizado, ele será redistribuído igualmente aos contemplados, de acordo com a avaliação e deliberação do Comitê Gestor de Emergência Cultural.

II. DA PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES OBJETIVAS

2.1. O prazo para apresentação de documentação no Setor de Protocolos, na Prefeitura Municipal de Areado, será até o **dia 16/12/2021** conforme item 3, em função do caráter emergencial da Lei Federal 14.017/2020 “Lei Aldir Blanc”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

2.2. Será permitida apenas uma apresentação de proposta por um mesmo proponente seja Pessoa Física (PF) ou Pessoa Jurídica (PJ)

2.3. Estarão aptos a participar do processo de seleção, de que trata este Edital, os seguintes proponentes:

2.3.1 Pessoa Jurídica: microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações comunitárias, sediadas no Município que comprovem experiência na área de atuação no município de Areado e estejam aprovadas no Cadastro Municipal de Cultura.

2.3.2 Pessoa Física responsável pelo grupo informal: gestor responsável pelo grupo informal (Representante), residente no Município, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, cujo espaço tenha sede e atuação - social ou profissional - nas áreas artísticas e/ou culturais no município de Areado, em conformidade com o Cadastro Municipal de Cultura.

2.3.3 Pessoa Física: residente no Município de Areado, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, que tenha atuação - social ou profissional - nas áreas artísticas e/ou culturais no município de Areado, em conformidade com o Cadastro Municipal de Cultura.

2.4. Poderão ser apresentados como comprovações das experiências, documentos a exemplo de fotos, matérias de jornais e revistas, declarações, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc, de ações que tenham sido realizadas nos últimos 5 anos no município de Areado.

2.5. Quando o interessado se fizer representar nesta Chamada Pública através de procurador, deverá juntar procuração particular, acompanhada da cópia do documento de identidade, ou procuração pública, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal do Proponente interessado.

2.5.1. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de um proponente desta Chamada Pública.

2.6. É vedada a participação neste Edital de:

2.6.1. Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, de acordo com o parágrafo único do Art. 8º da Lei Aldir Blanc.

2.6.2. Proponentes que estejam inadimplentes com o Município de Areado.

2.6.3. Servidores públicos municipais ativos.

2.6.4 Servidores municipais, inclusive os que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração na Administração Municipal.

2.6.5 Proponente que tenha prestação de contas, de recursos recebidos por meio de parcerias anteriores, reprovadas pelo município de Areado.

2.7. - Caso seja constatado, a qualquer tempo, a presença de conteúdos político-partidário, preconceituoso, criminoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres, a proposta será DESCLASSIFICADA, devendo ser tomadas todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, apresentadas neste Edital e presentes na legislação vigente.

2.7.1 - Ao participar deste Edital, o proponente autoriza e concorda com a cessão total e irrestrita



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

de direitos de imagem de todos os participantes e direitos do autor.

III. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

3.1 Os Proponentes deverão encaminhar ao Setor de Protocolos do Município até o **dia 16/12/2021** em envelope **lacrado** a documentação para habilitação descrita nos itens 3.2.1, 3.2.2 ou 3.2.3 para conferência do conteúdo, contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

EDITAL Nº01/2021 – Lei de Emergência Cultural
À Prefeitura Municipal de Areado
Setor de Protocolos

Proponente:

Item: Sub Item.....Segmento.....
Documentação de Habilitação

3.1.1 - A análise e conferência dos documentos, objetos deste Edital, estarão a cargo do Comitê Gestor de Emergência Cultural, nomeado pela Portaria Nº 10.248, DE 5 DE JULHO DE 2021, em observância às regras estabelecidas neste Edital, e as legislações em vigor.

3.2 -Em caráter excepcional, em virtude das ações emergenciais e justificativas descritas das Disposições Preliminares deste Edital, considerando a função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura e em conformidade com o artigo 19 do Decreto do Estado de Minas Gerais, nº 48.059 de 08.10.2020, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

3.2.1- Pessoas Físicas:

- I. Ficha de Inscrição- Anexo I;
- II. Documento de identificação com foto e assinatura, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou Passaporte válido que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos do proponente;
- III. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- IV. Comprovante atualizado de residência. O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo proponente;
- V. Portfólio e/ou outras documentações que comprove as atividades do proponente, realizadas no Município de Areado;
- VI. Comprovante de registro no Cadastro Municipal de Cultura de Areado;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <https://www.tst.jus.br/certidao>);
- VIII. Certidão Negativa de Débito Estadual (disponível em: https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR);
- IX. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- X. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, disponível em (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNI>



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Certidao.asp?tipo=1)

- XI. Declaração relativa ao emprego de menor (anexo II);
- XII. Dados bancários vinculados ao CPF do responsável, em Banco de sua preferência, podendo ser conta digital. Poderá ser juntado qualquer documento que comprove a titularidade do proponente e o número e agência da conta a exemplo: extrato bancário, contrato de abertura de conta, cartão de débito/crédito ou cheque

3.2.2 - Coletivos Culturais SEM constituição jurídica:

- I. Ficha de Inscrição- Anexo I;
- II. Documento de identificação com foto e assinatura, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou Passaporte válido que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos do representante do Coletivo Cultural;
- III. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante do Coletivo Cultural;
- IV. Comprovante atualizado de residência do representante do Coletivo Cultural. O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo proponente;
- V. Portfólio e/ou outras documentações que comprovem atividades do Coletivo Cultural, realizadas no Município de Areado, informando também o número de artistas e técnicos que fazem parte do corpo profissional do coletivo;
- VI. Comprovante de registro no Cadastro Municipal de Cultura de Areado;
- VII. Declaração de anuência de representação de grupo assinada por no mínimo 5(cinco) integrantes – ANEXO III;
- VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (disponível em:<https://www.tst.jus.br/certidao>);
- IX. Certidão Negativa de Débito Estadual (disponível em: https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR);
- X. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- XI. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, disponível em (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- XII. Declaração relativa ao emprego de menor (anexo II);
- XIII. Dados bancários vinculados ao CPF do responsável, em Banco de sua preferência, podendo ser conta digital. Poderá ser juntado qualquer documento que comprove a titularidade do proponente e o número e agência da conta a exemplo: extrato bancário, contrato de abertura de conta, cartão de débito/crédito ou cheque.

3.2.3 - Pessoas Jurídicas COM constituição jurídica, inclusive MEI:

- I. Ficha de Inscrição - Anexo I;
- II. Cartão de CNPJ;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, exceto no caso de MEI.
- V. Portfólio e/ou outras documentações que comprovem a realização de Atividade Cultural, realizadas no Município de Areado;
- VI. Comprovante de registro no Cadastro Municipal de Cultura de Areado;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (disponível em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

- https://www.tst.jus.br/certidao);
- VIII. Certidão Negativa de Débito Estadual (disponível em: https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR);
- IX. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- X. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, disponível em (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- XI. Declaração relativa ao emprego de menor (anexo II);
- XII. Dados bancários vinculados ao CNPJ do proponente, em Banco de sua preferência, podendo ser conta digital. Poderá ser juntado qualquer documento que comprove a titularidade do proponente e o número e agência da conta a exemplo: extrato bancário, contrato de abertura de conta, cartão de débito/crédito ou cheque.

3.3 - A não apresentação de quaisquer dos documentos necessários para habilitação ocasionará a DESCLASSIFICAÇÃO do proponente.

IV. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ARTÍSTICA/CULTURAL

4.1 Os Proponentes deverão encaminhar ao Setor de Protocolos do Município até o **dia 15/12/2021** em envelope **lacrado** a Proposta de Atividade Artística/Cultural (Anexo IV), contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

EDITAL Nº01/2021 – Lei de Emergência à Cultura
À Prefeitura Municipal de Areado
Setor de Protocolos

Proponente:

Item: Sub Item.....Segmento.....

Proposta Artística/Cultural

V. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

5.1 A avaliação e seleção dos proponentes se dará pelo Comitê Gestor de Emergência Cultural, nomeado pela Portaria Nº 10.248, DE 5 DE JULHO DE 2021

5.1.1 Os membros do Comitê Gestor de Emergência Cultural ficam impedidos de avaliar as propostas de Atividades:

- a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- c) apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.1.2 O membro do Comitê que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.2. O processo ocorrerá em etapa única, compreendendo a habilitação e a análise da Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

de Atividade Artística/Cultural de caráter eliminatório.

5.3. Após análise da documentação apresentada, o Comitê declarará os proponentes aptos e inaptos, fundamentando sua decisão.

5.4 O Comitê Gestor de Emergência Cultural utilizará os seguintes critérios para avaliação dos proponentes habilitados:

Mérito cultural	Pontuação	Total
Comprovação da atuação do proponente individual ou coletivo no segmento da apresentação da proposta, considerando a contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Areado	0 a 10	10
Grau de relevância cultural da ação na contribuição com a valorização e salvaguarda do patrimônio cultural de Areado.	0 a 10	10
Contribuição sociocultural que a atuação proporciona à(s) comunidade(s) em que o(a) proponente individual ou coletivo atua – análise dos benefícios diretos e indiretos que traz à(s) comunidade(s) em que atua.	0 a 10	10
Tempo de atuação no ramo artístico/cultural	0 a 10	10
Total.....		40

5.4.1 – As atividades avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 5.4 terão a seguinte graduação de pontos na análise:

0 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
6 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
9 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

5.5. Serão consideradas insatisfatórias as propostas que não atingirem a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos na Avaliação.

5.6- As Propostas de Atividades não aprovadas serão aquelas que tiverem a pontuação zerada em um ou mais critérios previstos no item 5.4.

5.7 - Será desconsiderada e desclassificada a Proposta de Atividade:

- apresentada em desconformidade com o Edital;
- que contém conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e ou conteúdo criminoso;
- quando não houver coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e o objeto proposto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

5.8 – As propostas aprovadas que não forem selecionadas em virtude do limite previsto no item 1.3, será considerada como SUPLENTE.

5.8.1 – O Suplente, caso quaisquer das categorias não alcance a quantidade de iniciativas suficientes para o preenchimento previsto para Atividades premiadas, poderá ser contemplado e premiado conforme previsto neste edital.

5.9. Os resultados das análises serão publicados no Portal da Transparência e no site da Prefeitura Municipal de Areado, até o 19/12/2021.

5.10. Será admitida a apresentação de pedido de reconsideração em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.

VI. Da comprovação da execução da Atividade Artística/Cultural:

6.1 A comprovação da atividade artística/cultural produzida deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio digital, através do e-mail: culturaeturismo@areado.mg.gov.br ou por via física (dvd, pen drive etc), em até 30 dias após o recebimento da premiação.

VII. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

7.1. Até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado das análises das propostas no Portal da Transparência e site da Prefeitura Municipal de Areado, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal.

7.1.1. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão realizadas por e-mail, em respostas aos e-mails submetidos.

VIII. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundo do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Subunidade 01 – Cultura

Função 13 – Cultura

Subfunção 392 – Difusão Cultural

Programa 0472 – Apoio Incentivo as Artes

Atividade 2.132 – Práticas Culturais Decorrentes da Lei Federal Aldir Blanc

Elemento 339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Valor – R\$ 96.706,25 (Dotação 358)

Elemento 339048 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas

Valor – R\$32.593,75 (Dotação 359)

Fonte 262 – Transf. Recursos Ações Emergenciais Apoio Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)

Subfonte 262.01 – Lei Aldir Blanc



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

IX. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento da premiação será efetuado em parcela única, diretamente na conta bancária do contemplado, no banco de sua preferência, podendo ser conta digital, no prazo de até 15 dias corridos após a publicação do resultado final.

9.2 - Do valor dos prêmios a serem pagos, obrigatoriamente serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.

X. DA PUBLICIDADE

10.1- Os atos de divulgação e publicidade da premiação devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e candidatos políticos.

10.2 -Em todos os atos de divulgação deverá obrigatoriamente constar as informações referentes à LEI ALDIR BLANC e o brasão oficial do Município de Areado.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este edital tem validade até dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser alterado em caso de prorrogação do estado de calamidade pública pelo Governo Federal - Pandemia Covid.

11.2 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça do Município para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

11.3- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Portal de Transparência e site do Município.

11.4 - Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12h00min as 18h00min, na Secretaria de Cultura e Turismo de Areado/MG, telefone 35 3293-1765, e-mail: culturaeturismo@areado.mg.gov.br.

XII. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I – Ficha de Inscrição

ANEXO II - Declaração relativa ao trabalho do menor (inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal).

ANEXO III – CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA REPRESENTAÇÃO DE GRUPO

ANEXO IV – MINUTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ANEXO V – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Areado 02 Dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

WAGNER BATISTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital de Chamada Pública para premiação nº/2021

Nome do Proponente:
CPF ou CNPJ:
Telefone: ()
e-mail:
Endereço:
Cidade: CEP: Estado:.....

Natureza da Atividade Artístico Cultural:
Item: Segmento: Sub
Item:

Nome da Atividade Artística Cultural:
Tempo de Atuação:

Areado, de de 2021.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR (MODELO MERAMENTE SUGESTIVO) Edital de Chamada Pública para premiação nº/2021

Identificação do Proponente

NOME:

CPF/CNPJ:

O (a) Proponente acima identificado DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e do **inciso V** do artigo 27 da Lei 8.666 de 21.06.1993, acrescida pela Lei nº 9854 de 27.10.1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Local e Data

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA REPRESENTAÇÃO DE GRUPO (MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)

Edital de Chamada Pública para premiação nº/2021

Nós, membros do grupo/coletivo _____
declaramos anuência à proposta de atividade ora apresentada para participação no Edital
_____ e para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, RG: _____,
CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de
documentos perante à PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO.

O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a)
responsável por receber os recursos financeiros da Premiação no caso da Proposta de
Atividade ser selecionada. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

MEMBRO 1: NOME: _____ RG: _____
CPF: _____

ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____ ASSINATURA: _____

MEMBRO 2: NOME: _____ RG: _____
CPF: _____

ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____ ASSINATURA: _____

MEMBRO 3: NOME: _____ RG: _____
CPF: _____

ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____ ASSINATURA: _____

(VAI INSERINDO TODOS OS MEMBROS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

(Quando e como será a entrega? Por meio de mídia física (dvd, pen drive etc) ou por meio digital (envio do vídeo ou link de acesso para o e-mail : culturaeturismo@areado.mg.gov.br)

Areado,de.....de 2021.

Assinatura do Proponente

ANEXO V

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Edital de Chamada Pública para premiação nº/2021

Nome do Beneficiário:

Atividade Artístico/Cultural realizada:

1) Resultados obtidos:

Quais resultados esperados e quais obtidos visto o momento da pandemia da covid-19.

2) Como se deu a realização da atividade?

Informar data, horário, local, etc...

3) Apresentação de registro fotográfico ou audiovisual da obra realizada.

Areado, de de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Assinatura do proponente